

RESOLUÇÃO Nº 033 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado de Mato Grosso e a Caixa dos Advogados do Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção necessárias à contenção do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito da Entidade, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS),

Considerando o teor da Portaria n.º 233/2020- PRES do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que determinou que magistrados e servidores que retornarem de férias ou afastamentos de regiões endêmicas atingidas, ou ainda que tenham tido contato com pessoas que delas regressaram, deverão desempenhar suas funções em sistema de teletrabalho/home office, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;

Considerando o compromisso da Seccional do Estado de Mato Grosso em evitar e não contribuir de qualquer forma para a proliferação do COVID-19 (Coronavírus),
RESOLVE:

Art. 1º Suspender *por prazo indeterminado*, todos os eventos, cursos e reuniões presenciais institucionais já designados para serem realizados nas dependências da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado de Mato Grosso e da Escola Superior de Advocacia.

§ 1.º Os Eventos relacionados ao março/Mulher, no âmbito da Seccional, ficam desde já suspensos, devendo os interessados que já efetuaram suas inscrições

e que optarem por não mais participar dos mesmos, buscar a restituição dos valores pagos junto a CAA/Seccional. .

§2. As Aulas, palestras e cursos oferecidos pela ESA/MT, serão adiados para data oportuna ou cancelados, devendo os interessados que já efetuaram suas inscrições e que optarem por não mais participar dos referidos cursos, buscar a devida restituição dos valores pagos junto a ESA/Seccional, em procedimento a ser definido e divulgado pelos canais da OAB/MT.

Art. 2º Os funcionários que apresentarem sintomas ou suspeita de contaminação por coronavirus, após devido comunicado e autorização da unidade de Gestão e RH da Seccional, deverão desempenhar suas funções em sistema de teletrabalho/home office, ficando dispensados da jornada de trabalho presencial até ulterior deliberação, bem como os demais colaboradores e terceirizados, cuja prestação de serviços deverá ocorrer, preferencialmente, fora das dependências da Entidade.

Art. 3º Fica suspensa as reuniões de comissões temáticas na forma presencial, devendo os dirigentes das referidas comissões, realizá-las através de aplicativos com p. ex. Skype/Whatts App.

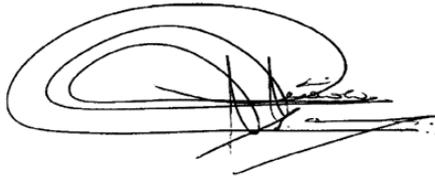
Art. 4º Fica cancelada a Sessão do Conselho Seccional da OAB/MT designada para ocorrer no dia 27/03/2020, com a suspensão de todos os julgamentos.

Art. 5º As Subseções devem definir no âmbito de sua territorialidade a manutenção de eventos e reuniões, os quais recomenda-se o seu cancelamento e/ou adiamento.

Art. 6. Suspender os prazos, à partir do dia 17/03/2020, inclusive as audiências e sessões de julgamento do Tribunal de ética e Disciplina – TED, inclusive as sessões do Tribunal de Defesa de Prerrogativas, até o dia 31/03/2020;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, e sua publicação no sitio oficial da OAB/MT, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.
Cuiabá, 16 de março de 2020.



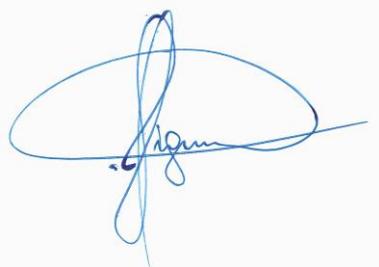
LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
Presidente



GISELA ALVES CARDOSO
Vice-Presidente



FLAVIO JOSE FERREIRA
Secretário-Geral



FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
Secretário-Geral Adjunto



HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO
Diretor Tesoureiro



ITALO GUSTAVO LEITE
Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados